



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VI | Nº 1.307

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2004

06 PÁGINAS

Poder Executivo

Edital

Prefeitura Municipal de Dourados
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Edital de Notificação de Roçada de Terrenos
Baldios nº 08/2004

Prefeitura Municipal de Dourados, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), comunica aos proprietários de terrenos baldios, localizados nos bairros do perímetro compreendido entre os limites e/ou vias abaixo descritas, que deverão, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, providenciar a Limpeza e Roçada de seus terrenos. O não cumprimento do presente Edital no prazo estabelecido acarretará aos proprietários, além da multa, de acordo com a Lei nº 1067, de 28 de dezembro de 1979 (Código de Posturas do Município), artigos 170 e 174, a execução dos serviços pela Prefeitura, cujo custo será cobrado do proprietário do terreno, acrescido de 10% (dez por cento) a título de administração e da multa aplicada em dobro, referente à reincidência, pelo não cumprimento (Roçada) dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

Setor 13 – Limites:

Córrego Laranja Doce, Limite de Chácara, Rua Filinto Mueller, Rua Monte Alegre, Rua Humberto de Campos, Rua Iguassú, Corredor Público.

Dourados-MS, 09 de julho de 2004.



Bairros que englobam o setor:

Chácaras Caiuás, Vila Nossa Senhora de Fátima, Vila Hiran P. Matos, Vila Aracy, Vila Norte, Jardim dos Estados, Vila Barros, Vila Índio, Vila Rosa, Jardim Kurakami, Jardim Marília, Jardim Alto da Monte Alegre, Jardim Continental, Vila Arapongas, Jardim Santa Brígida, Jardim Piratininga, Vila São Jorge, Jardim Monte Libano, Vila Mary, Vila Icassati, Chácara 118, Jardim Laranja Doce, Jardim Aydê, Jardim Carisma, Parque Residencial Pelicano, Jardim Canaã I e Jardim Maracanã.

Laércio Arruda

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Licitações

AVISO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 112/2004/CLC/PMD
CONVITE N.º 015/2004/SEMSAUP

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento o resultado do processo supra citado, conforme Parecer e devidamente adjudicado e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Laerte Cecílio Tetila em 11 de junho de 2004, cujo objeto trata da aquisição de medicamentos para uso no Hospital Universitário de Dourados, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde Pública. Resultou vencedora a

proposta de preços da empresa STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA., nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 59, 60, 63, 64, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 98, 102, 103, 104, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 127, 129, 130, 131 e 132; CIRUMED COMÉRCIO LTDA., nos itens 21, 24, 29, 78, 99, 105, 106, 109, 110 e 123.

Dourados/MS., 11 de junho de 2004.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Advocacia Geral do Município
Chefia de Gabinete
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assist. Social e Economia Solidária
Fundação Instituto de Planejamento e Meio Ambiente
Guarda Municipal
Fundação Cultural e de Esporte
Agência de Comunicação Popular
Agência de Habitação Popular
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar

José Laerte Cecílio Tetila 411 7667
Luis Carlos de Arruda Leme 411 7636
Jovina Nevoleti Correia 411 7684
Hernandes Vidal Oliveira (responsável) 411 7663
Erminio Guedes dos Santos 411 7672
Luiz Seiji Tada 411 7135
José Marques Luiz 411 7190
Mária de Fátima Metelaro 411 7636
Antônio Leopoldo Van Suyppene 411 7606
Dirceu Aparecido Longhi 411 7100
Jorge Hamilton M. Torraca 411 7118
Laércio Arruda 411 7116
Huberto N. dos Santos Paschoalick 424 0210
Ledi Ferla 411 7708
Mário C. Tompes da Silva 411 7190
Manoel Palhano Capilé 424 5163
Raul Lídio Pedroso Verão 411 7701
José Henrique Marques 411 7688
Dairo Célio Peralta 411 7714
Dinaci Vieira Marques Ranzi 411 7666

Licitações**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/04/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
 Ceila Reis da Rosa – ME.
 PROCESSO: Carta Convite nº 040/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de artesanato.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.00 – Secretaria
 Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 12.01 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
 10.02.036 – Atenção a Rede Básica de Saúde
 80.244.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.039-410 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais
 3.3.90.30-06 – Artigos de Artesanato e de Souvenires
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 1.872,30 (Um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/04/CLC/PMD PARTES:

Município de Dourados
 Samaco Santa Maria Comercial Ltda.
 PROCESSO: Carta Convite nº 040/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de artesanato.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.00 – Secretaria
 Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
 12.01 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais
 10.02.036 – Atenção a Rede Básica de Saúde
 80.244.018 – Implementação de Políticas Sociais
 2.039-410 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais
 3.3.90.30-06 – Artigos de Artesanato e de Souvenires
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 2.466,83 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 07 de Maio de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Inforpel Informática e Papelaria Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria
 Municipal de Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 495,75 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Pinheiro e Ortiz Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria
 Municipal de Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 1.521,20 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Quimisul Produtos Para Limpeza Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria Municipal de
 Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 5.016,14 (Cinco mil, dezesseis reais e catorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Samaco Santa Maria Comercial Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria
 Municipal de Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 3.167,20 (Três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Caires & Cia Ltda – EPP.
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha. FUNDAMENTAÇÃO
 LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria Municipal de
 Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 3.357,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/04/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Ceila Reis da Rosa – ME.
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04
 OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha. FUNDAMENTAÇÃO
 LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria Municipal de
 Educação
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Licitações

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.
Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados
 Fernandes & Mayer Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04

OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 1.100,50 (Um mil, cem reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/04/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados
 Lopes & Gonzales Ltda – ME.
 PROCESSO: Carta Convite nº 023/04

OBJETO: Aquisição de artigos de copa e cozinha. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00 – Secretaria Municipal de Educação

13.01 – Secretaria Municipal de Educação
 12.365.024 – Revitalização da Educação Infantil
 2.057-236 – Implementação da Educação Infantil
 3.3.90.30-31 – Artigos de Copa e Cozinha
 VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

VALOR: R\$ 6.638,85 (Seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PARTES:

Secretaria Municipal de Infra Estrutura
 Magna Engenharia Ltda
 PROCESSO: Carta Convite nº 005/03

OBJETO: As partes de comum acordo decidem proceder à rescisão amigável ao contrato nº 026/03/CLC/PMD.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores

DATA DE ASSINATURA: 18 de Junho de 2004.

Secretaria Municipal de Fazenda

Poder Legislativo

Portarias

PORTARIA Nº 078/2004

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADOR JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar sem efeito as seguintes portarias: Portaria 131/03 e Portaria 077/04.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 28 de junho de 2004.

**JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA
 PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 71/2004

“Comissões Permanentes – exercício 2004”.

O Vereador José Carlos Cimatti Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Dourados para o ano legislativo de 2004, ficam constituídas da seguinte forma:

- I - Comissão de Justiça, Legislação e Redação:
 Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes - PL Presidente
 Vereador Nelso Gabiatti - PMDB Vice-Presidente
 Vereador José Silvestre - PT Membro
- II - Comissão de Finanças e Orçamento:
 Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher-PT Presidente
 Vereador Walter Ribeiro Hora - PPS Vice-Presidente
 Vereador Humberto Teixeira Júnior - PFL Membro
- III - Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente:
 Vereador Jorge Antonio Dauzacker da Silva - PL Presidente
 Vereador Paulo Afonso Flores Falcão - PSDB Vice-Presidente
 Vereador Elias Ishy de Mattos – PT Membro
- IV - Comissão de Educação, Cultura e Desportos:
 Vereador Manoel Lima Dourado Junior – PT do B Presidente
 Vereador Walter Ribeiro Hora - PPS Membro
 Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher - PT Vice-Presidente
- V - Comissão de Indústria e Comércio:
 Vereador Luís Akira Oshiro - PPS Presidente
 Vereador Wilson Valentim Biasotto - PT Vice-Presidente
 Vereador Sidlei Alves da Silva - PFL Membro

- VI - Comissão de Agricultura e Pecuária:
 Vereador Sidlei Alves da Silva - PFL Presidente
 Vereador Eduardo Otávio Teixeira Marcondes - PMDB Vice-Presidente
 Vereador Domingos Alves da Silva - PL Membro
 - VII - Comissão de Saúde e Assistência Social:
 Vereador Domingos Alves da Silva - PL Presidente
 Vereador Eduardo Otavio Teixeira Marcondes - PMDB Vice-Presidente
 Vereadora Francisca Felisbela de Barros - PDT Membro
 - VIII - Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Defesa do Consumidor:
 Vereador Paulo Afonso Flores Falcão - PSDB Presidente
 Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes - PL Vice-Presidente
 Vereador Elias Ishy de Mattos – PT Membro
 - IX - Comissão de Controle e Eficácia Legislativa:
 Vereador Manoel Lima Dourado Junior – PT do B Presidente
 Vereador José Silvestre - PT Vice-Presidente
 Vereador Humberto Teixeira Júnior - PFL Membro
 - X - Comissão de Segurança Pública:
 Vereadora Francisca Felisbela de Barros - PDT Presidente
 Vereador Humberto Teixeira Júnior – PFL Vice-Presidente
 Vereador Luís Akira Oshiro - PPS Membro
 - XI - Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
 Vereador Eduardo Otavio Teixeira Marcondes - PMDB Presidente
 Vereador Manoel Lima Dourado Junior – PT do B Vice-Presidente
 Vereador Margarida Maria Fontanella Gaigher – PT Membro
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.
 Registre-se e Publique-se.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 16 de fevereiro de 2004.

**Vereador José Carlos Cimatti Pereira
 Presidente**

Ata

**Ata da 1ª Sessão Extraordinária da
Câmara Municipal de Dourados – MS.,
exercício 2004.**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, às nove horas e quinze minutos no Plenário da Câmara Municipal de Dourados, sito à Avenida Marcelino Pires, nº 3.495, reuniram em Sessão Extraordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador José Carlos Cimatti Pereira (PFL), tendo como primeiro Secretário Vereador Luis Akira Oshiro (PPS). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Carlinhos Cantor, Domingos Alves e Jorge Dauzacker (PL); Eduardo Marcondes e Nelso Gabiatti (PMDB); Bela Barros (PDT); Paulo Falcão (PSDB); Manoel Dourado (PT do B); Walter Hora (PPS); Elias Ishy, Margarida Gaigher, José Silvestre e Wilson Valentim Biasotto (PT); Humberto Teixeira Júnior (PFL). Ausentes Vereadores Sidlei Alves e Eduardo Marcondes. Havendo a presença da maioria o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – ORDEM DO DIA: Foi aprovada sem emendas a Ata da 15ª Sessão Ordinária. I. PROJETO EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 067/2004, de autoria do Poder Executivo que o autoriza a doar área de terras para a Empresa SAGA Alimentos Ltda.- anexo requerimento de urgência – anexo emendas. II. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 170/2003 de autoria dos Vereadores Walter Hora, José Carlos Cimatti e Domingos Alves, que Institui o IPÊ a Árvore símbolo do Município; b) Projeto de Lei nº 001/2004, de autoria do Vereador Paulo Falcão dispendo sobre o acesso às informações dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF; c) Projeto de Lei nº 033/2004, de autoria do Vereador Eduardo Marcondes denominando Jonas Correa a rua MC-5 do Jardim Monte Carlo; d) Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 004/2004, de autoria do Vereador Eduardo Marcondes e outros, alterando o inciso I do Art. 17 da LOM. votação nominal art. 54a, IV e 175 do RI. Maioria qualificada. III. PROJETO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Resolução nº 002/2004 de autoria do Vereador Wilson Biasotto que dispõe sobre a regulamentação para apresentação de currículos aos cidadãos homenageados com Títulos Honoríficos. IV. PROJETOS EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:- votação nominal art. 54, VI do RI. a) Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2004, de autoria do Vereador Eduardo Marcondes concedendo Título de Cidadão Douradense ao Senhor Jovino Balardi; b) Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2004, de autoria do Vereador Humberto Teixeira Júnior concedendo Diploma de Honra ao Mérito Esportivo ao atleta Lucas Pezzini Leiva; c) Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2004, de autoria do Vereador José Silvestre concedendo Título de Cidadão Douradense ao Pastor Benedito Troquez; d) Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2004, de autoria do Vereador Carlinhos Cantor, concedendo Título de Cidadão Douradense ao Senhor Raufi Antonio Jaccoud Marques; e) Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2004, de autoria do Vereador Eduardo Marcondes concedendo Título de Cidadão Douradense ao Senhor Nelson de Miranda Finamore. V. MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS: a) Indicação protocolada sob o nº 1711/2004 de autoria do Vereador Luis Akira Oshiro, solicitando ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e ao Superintendente Municipal do Sistema Elétrico, para que seja executado o rebaixamento da iluminação pública nos locais especificados; b) Indicação protocolada sob o nº

1905/2004 de autoria do Vereador Walter Hora solicitando ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Governo e a Secretária Municipal de Assistência Social, a disponibilidade de recursos visando o traslado para o Município de Dourados do corpo de pessoas carentes falecidas em decorrência de câncer no Hospital São Judas Tadeu da cidade de Barretos – SP. c) Indicação protocolada sob o nº 1991/2004 de autoria da Vereadora Bela Barros solicitando ao Prefeito, a Secretário Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Saúde Pública a realização de uma campanha publicitária institucional de esclarecimento aos pequenos produtores, em especial aqueles que estão cadastrados para comercializarem seus produtos de origem animal em feiras livres de nossa cidade, sobre os procedimentos que devem adotar para que possam trabalhar sem serem importunados pela fiscalização ou terem seus produtos recolhidos; d) Indicação protocolada sob o nº 2195/2004 de autoria da Vereadora Margarida Gaigher solicitando ao Presidente da Infraero, ao Governador do MS e ao Prefeito a incorporação no Plano de Investimento da Infraero a expansão e modernização do Aeroporto de Dourados, o que poderia ser em parceria com o Governo Estadual e Municipal; e) Indicação protocolada sob o nº 2218/2004 de autoria do Vereador Walter Hora solicitando ao Prefeito, a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Saúde Pública a revogação da Resolução SESAUP nº 002, de 1 de abril de 2004, que dispõe sobre a seleção dos medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde Pública; f) Moções. Submetidos à votação: de acordo com o artigo 101 do Regimento Interno o Parecer Contrário da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 067/04 foi colocado em votação, o qual foi rejeitado, com voto contrário dos vereadores Paulo Falcão, Luis Akira Oshiro, Jorge Dauzacker, Walter Hora, José Silvestre, Wilson Biasotto, Elias Ishy, Margarida Gaigher, Humberto Teixeira Junior, Domingos Alves. As emendas ao Projeto 067/04 foram rejeitadas por maioria com voto contrário dos vereadores Jorge Dauzacker, Manoel Dourado, Bela Barros, Carlinhos Cantor, José Silvestre, Wilson Biasotto, Elias Ishy, Domingos Alves e Margarida Gaigher, no entanto, o Projeto de Lei nº 067/04 foi aprovado por unanimidade. Os Projetos de Leis nºs 170 e 001 foram aprovados em 1ª votação. O Projeto de Resolução nº 002/04 e os Projetos de Decretos Legislativos nºs. 015, 017 e 023 foram aprovados. O Projeto de Lei nº 033, o Projeto de Emenda a LOM nº 004 e os Projetos de Decretos Legislativos nºs. 014 e 030, bem como a indicação de nº 1991 tiveram a votação adiada. As Indicações de nºs: 1711, 1905, 2195 e 2218/04 em deliberação foram aprovadas. As moções foram aprovadas conforme a pauta. Esgotado o horário da Sessão o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Ver. José Carlos Cimatti Pereira
Presidente**

Ver. Luís Akira Oshiro

1.º Secretário

Verª Margarida M.ª F. Gaigher

Vice-Presidente

Ver. Domingos Alves da Silva

2º Secretário

Outros Atos

Ata

Ata n.º 020 COMDAM

Aos 25 de maio de (2004) dois mil e quatro, terça-feira, às 16:00 horas, estiveram reunidos ordinariamente na sala de reuniões do IPLAN, a rua Oliveira Marques, 558, Dourados-MS, os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDAM. A reunião teve início com a leitura da pauta da convocação que trataria dos seguintes assuntos; “Divulgação da V Semana do Meio Ambiente e VIII Eco Dourados; Relato do andamento das Câmaras Técnicas; Parecer dado pela Câmara Técnica ao processo nº 12.250/03 da “Chácara Cidelis” e relato da Reunião Extraordinária “. Em seguida o presidente deu continuidade a reunião solicitando ao conselheiro Carlos Razeira parecer da Câmara Técnica de processos sobre a Chácara Cidelis, Razeira passou a ler o parecer onde sugere a devolução do processo à Promotoria. O IPLAN deverá realizar vistoria das áreas desmembradas, em especial aos fundos de vales (APP). O Presidente cobrou quais trabalhos estão sendo realizados pela Câmara Técnica de Licenciamento, que tem como componentes o Sr. Carlos Raseira Neto – AEAD como Coordenador, João Bosco Sarubbi Mariano- IPLAN, Marcos Duarte e Sílvia Teresa Rocha Toledo da SALVAR. O conselheiro Bosco informou que a Lei Verde está sendo estudada por um Consultor Jurídico (Advogado), visando elaborar sua regulamentação. O Presidente sugeriu que a

Câmara Técnica se reúna com mais frequência. O conselheiro Adroaldo, coordenador da Câmara Técnica de Resíduos sólidos solicitou encaminhamento da Política de Resíduos Sólidos do Paraná ao IPLAN para que sirva de subsídios para o desenvolvimento da Política Municipal de Resíduos Sólidos. Adroaldo solicitou esclarecimentos sobre noticiários veiculados na imprensa escrita sobre troca de acusações entre a Promotoria Pública e a Salvar, sobre a implantação do Aterro Sanitário de Dourados. A conselheira Sílvia esclareceu que o objetivo da Salvar era em relação a Implantação da coleta seletiva de resíduos sólidos e não a implantação do Aterro Sanitário. O conselheiro Luiz Carlos Vargas informou sobre a reestruturação da SEMA e forneceu o site www.sema.ms.gov.br para a obtenção de maiores informações. Estiveram presentes na reunião 10 membros Titulares e 5 Membros Suplentes, e nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada e eu Lincoln Fernandes, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelo conselho, vai assinada por mim e pelo presidente.

Humberto Dauber
Presidente do COMDAM
Lincoln Fernandes
Secretário do COMDAM

Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE DOURADOS-MS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO CONSELHO

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Turismo de Dourados - COMTUR e o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, ambos criados pela Lei Municipal n.º 2.284, de 14 de setembro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 2.587, de 18 de julho de 2003, têm por objetivo principal formular a política municipal de turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Dourados-MS.

§ 1º – O COMTUR funcionará como um órgão consultivo e de assessoramento, com intuito de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do Turismo no Município, bem como, responsável pela conjunção entre o Poder Público e a sociedade civil.

§ 2º – As aplicações ou investimentos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo terão como diretrizes básicas o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico, bem como as emanadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 2º – O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 15 (quinze) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelos órgãos e entidades a seguir relacionados, dentre aqueles pertencentes a seu quadro, na seguinte proporção:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEICTUR;
- b) Um representante da Fundação Cultural e de Esportes de Dourados – FUNCED.

- II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – 01 (um) representante do SENAC;
- IV – 01 (um) representante do SEBRAE;
- V – 01 (um) representante do Curso de Turismo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;
- VI – 01 (um) representante do Curso de Turismo do Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN;
- VII – 01 (um) representante do Curso de Turismo do Instituto de

Educação Superior de – IESD;

VIII – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Dourados – ACID;

IX – 01 (um) representante do Clube dos Diretores Lojistas de Dourados – CDL;

X – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Dourados;

XI – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Dourados;

XII – 01 (um) representante dos Clubes de Serviços de Dourados;

XIII – 01 (um) representante da Cooperativa Regional de Transporte Turístico;

XIV – 01 (um) representante do Sindicato dos Proprietários de Bares, Hotéis e Similares;

Parágrafo único – O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

CAPÍTULO III DA MESA DIRETORA

Artigo 3º – A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte composição:

- I – um Presidente;
- II – um Vice Presidente;
- III – um Secretário;
- IV – um Tesoureiro.

§ 1º – Todos os membros da Mesa Diretora do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – O mandato da Mesa Diretora terá a duração de um ano podendo, os mesmos, ser reeleitos por igual período.

§ 3º – Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º – Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado como de relevante serviço público prestado ao Município.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DA MESA DIRETORA

Artigo 4º – Ao Presidente do COMTUR compete:

- I – marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II – dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;
- III – propor planos de trabalho;
- IV – participar nas votações e aprovar resoluções;

Regimento Interno

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI – transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho;

VII – solicitar ao Prefeito Municipal a prestação de contas acerca da suplementação e complementação das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo;

VIII – conceder licença aos membros do Conselho, até no máximo 60 (sessenta) dias;

IX – decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

X – delegar competência aos seus membros, sempre que necessária ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais;

XI – representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

XII – autorizar e ordenar despesas. Artigo 5º – Ao Vice Presidente compete:

I – substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – assessorar a presidência.

Artigo 6º – Ao Secretário compete:

I – Redigir e determinar a expedição da correspondência do Conselho;

II – Lavrar as atas de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias; III –

Confeccionar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões; IV –

Receber dos demais Conselheiros as questões que por escrito lhe forem

encaminhadas para análise e discussão pelo Conselho; V – Manter

atualizado e organizado o arquivo de documentos, correspondência e

literaturas; VI – Receber, em formulário próprio, as reclamações e/ou

sugestões que lhe forem repassados por turistas, visitantes ou público

em geral, para posterior encaminhamento ao Conselho, anexando

relatório das providências tomadas, se for o caso; VII – Outras

atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho. Artigo 7º – Ao

Tesoureiro, em conjunto com os demais membros do COMTUR,

compete:

I – Fiscalizar a correta aplicação da suplementação e complementação

das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de

Desenvolvimento do Turismo;

II – Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem

apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho

executados;

III – fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe

forem destinados;

IV – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo Conselho.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Artigo 8º – Compete aos membros do COMTUR:

I – Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;

II – Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III – Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

IV – participar das votações;

V – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de

discussões e votações; VI – Requerer urgência para a discussão e

votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como

preferência nas votações e discussões de determinados estudos; VII –

Assinar atas, resoluções e pareceres; VIII – Colaborar para o bom

andamento dos trabalhos do Conselho; IX – Desempenhar os

encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente; X – Comunicar

previamente o seu suplente em caso de impossibilidade de

comparecer às reuniões e em caso de ausência também do suplente

comunicar previamente ao Presidente ausências às reuniões para as

quais foram convocadas;

XI – Cumprir as determinações deste Regimento.

CAPÍTULO VI

DAS ATAS

Artigo 9 – As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

I – dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;

II – o nome do Presidente ou do seu substituto legal;

III – os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;

IV – o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres e resoluções, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados. Artigo 10 – Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo Secretário e submetida ao Conselho declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data da aprovação. Artigo 11 – As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Artigo 12 – O COMTUR realizará reuniões ordinárias e extraordinárias. § 1º – As reuniões ordinárias serão de periodicidade mensal. § 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com até

48 (quarenta e oito) horas de antecedência, mediante apresentação de pauta aos membros do Conselho, sempre que houver matéria urgente ou manifestação de 1/3 (um terço) dos membros ao Presidente. § 3º –

As reuniões terão início com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais um, dos membros do Conselho, ou em Segunda

convocação, 15 (quinze) minutos após, com a presença de, no

mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, com direito a voto. § 4º – As

reuniões serão dirigidas pelo Presidente, que solicitará inicialmente ao Secretário a leitura da ata da reunião anterior, submetendo-a à

discussão e aprovação. § 5º – Os assuntos para as pautas das

reuniões, a serem discutidos e submetidos à votação, deverão ser

propostos por escrito e endereçados ao Presidente, com antecedência

mínima de 72 (setenta e duas) horas. Artigo 13 – As decisões do

Conselho serão sempre tomadas pela maioria simples dos votos dos

conselheiros presentes, observando-se que:

I – A votação normalmente será procedida a descoberto, podendo ser

simples, se a maioria absoluta dos conselheiros assim o decidir;

II – O membro efetivo do Conselho licenciado por mais de 60

(sessenta) dias, ou que não tenha comparecimento registrado em Ata

por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) por ano, sem

justificativa por escrito, será automaticamente substituído pelo seu

suplente, ensejando assim na efetivação deste e em pedido de

indicação de novo suplente à entidade que representa;

III – Estando presente o conselheiro efetivo, o conselheiro suplente

poderá participar das reuniões se desejar, não tendo, porém direito a

voto;

IV – Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às

sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas, privadas ou

técnicos especializados;

V – A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no

prazo de dez (10) dias à classe representada ou a Presidência do

Conselho, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciar a

substituição;

VI – No caso de vacância do cargo de Presidente, esta será

comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada

reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto no inciso V,

supra citado, para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10)

dias;

VII – Quando ocorrer vaga, o nome do membro designado em

substituição completará o mandato do substituído.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 14 – O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo

Prefeito, a maioria dos seus membros. Artigo 15 – Os casos omissos

do presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho.

Artigo 16 – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta

de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta

dos seus membros e ratificada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 17 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores Cristina Grechi

Presidente

Djanires Lageano

Vice-presidente

Patrícia Cristina S. Martins

Tesoureira

Danielle de Aléssio Sabino Secretária